

Área: Direito constitucional e/ou processual

***SUPEREXPOSIÇÃO DO JUDICIÁRIO E DÉFICIT DEMOCRÁTICO: uma análise das novas tecnologias de informação no movimento de acesso a Justiça no Brasil.***

Talita Tatiana Dias Rampin ([talitarampin@gmail.com](mailto:talitarampin@gmail.com)); Lillian Ponchio e Silva; Yvete Flávio da Costa e Roberto Brocaneli Corona – Universidade Estadual Paulista – Mestrado em Direito.

**Introdução:** O trabalho analisa a superexposição do Poder Judiciário no Estado Democrático de Direito brasileiro, a partir da implantação de novas tecnologias de informação. O acesso a informação e a publicidade dos atos processuais são direitos fundamentais incursos na CF/88 no art.5, incisos XIV e LX. Lastreado nesses preceitos normativos e nos avanços tecnológicos dos meios de comunicação, o Brasil tem protagonizado o movimento pela maior transparência na atuação judicial e aproximação com os jurisdicionados. O pioneirismo remonta a criação da TV Justiça (Lei n.10.461/2002), com transmissão de julgamentos em tempo real, e percorreu diferentes caminhos: modernização dos atos processuais (certificação digital, despacho judicial via “sms”), virtualização de audiências (interrogatório por vídeo-conferência), e, mais recentemente, veiculação on-line das audiências do STF pelo portal “Justube”. Imbuídos dessas constatações, indagamos: as novas tecnologias têm contribuído para a democratização da Justiça ou mascara uma pejorativa superexposição do Judiciário?

**Métodos:** Adotamos o método pluralista que conflui para a realização do mega-elemento “justiça social” na Democracia brasileira. Através dele, norteia-se a adoção, pelo Estado, de uma postura prospectiva pós-moderna, que se volta à concretização dos direitos fundamentais e à conscientização do papel do Direito e do jurista no Estado (dialética da participação).

**Resultados e Discussão:** Debates os reflexos que a transmissão dos julgamentos, inclusive na fase dos debates, repercute em nível institucional (personalismo das decisões; patrimonialismo dos ministros, que utilizam a transmissão como plataforma de projeção pessoal) e democrático (protagonismo judicial, que acarreta uma desnecessária judicialização “da vida”; profusão de informações prolixas; descrença dos jurisdicionados; déficit democrático). Questionamos o paradigma de publicidade e transparência adotados, perquirindo se as novas tecnologias contribuem para a efetivação do acesso à informação ou permitem, antes, uma superexposição pejorativa do STF, que deturpa a criação de novos espaços públicos democráticos.

**Conclusões:** Embora a veiculação dos atos do Judiciário seja pressuposto para legitimar sua atuação, democrática e transparente, a mera transmissão dos julgamentos, se desacompanhada do esclarecimento de seu modo de funcionamento e, principalmente, da educação em direitos, deturpa sua justificação originária de acesso à Justiça, servindo antes como meio de projeção e promoção pessoal do que como via de aproximação entre Judiciário e cidadãos.

**Referências:** ANNONI, Danielle. *O direito humano de acesso à justiça no Brasil*. Porto Alegre: SAFE, 2008; CARVALHO, Luiz Maklouf. *Data vênica, o Supremo*. In Revista Piauí, n.47, ago/2010; CARVALHO, Luiz Maklouf. *O Supremo, quosque tandem?* In Revista Piauí, n.48, set/2010; DAGNINO, Evelina. *Sociedade Civil e Espaços Públicos no Brasil*. SP: Paz e Terra, 2002; VIANNA, Luiz Werneck. *A democracia e os três poderes no Brasil*. BH: UFMG, 2003.

**Palavras-chave:** novas tecnologias; democracia; Poder Judiciário; superexposição.

**Abstract:** This study examines the new technologies (Justube and TV Justiça) and their intersections with the democracy, emphasizing how they can contribute to increase the "democratic deficit" and result in an pejorative overexposure of the Brazilian Judiciary.